



PROVIMENTO Nº 370/2020-CGJ/AM

Dispõe sobre a competência do Diretor do Fórum para a instauração e condução de sindicância em Comarcas com mais de uma vara.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO a função de corregedor permanente disposta no art. 144, bem como as competências do diretor do fórum previstas no art. 104, ambos da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO o objetivo n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em específico o subitem 16.6 (16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis);

RESOLVE:

Art. 1º - Se a Comarca do interior contiver mais de uma Vara, o Diretor do Fórum será competente para presidir a sindicância instaurada em face de serventuários ou servidores não lotados em Vara.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, 19 de agosto de 2020.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)